



Prefeitura Municipal de Cerrito
Estado do Rio Grande do Sul

LEI Nº 088/98

CONCEDE AUXÍLIO FINANCEIRO, ATRAVÉS DE FINAN-
CIAMENTO, A SENHORA NILMA MADRUGA PEREIRA, PA-
RA TRATAMENTO DE SAÚDE.

Rio Grande do Sul.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRITO, Estado do

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Cerrito aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei, no uso de minhas atribuições legais e tendo por base o que dispõe o Artigo 76, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal:

Art. 1º- Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder financiamento, a Senhora Nilma Madruga Pereira, para tratamento de saúde, no valor de R\$ 246,00 (duzentos e quarenta e seis reais), junto à UNIMED/PELOTAS, segundo pedido da Doutora Édna Quintini Conter, conforme requisição e documentos apresentados.

Art. 2º- Este auxílio financeiro será concedido somente para este exame solicitando e a referida quantia poderá ser paga pelo esposo da referida Senhora, o funcionário Vilmar Pereira, em até 10 (dez) parcelas, conforme acerto a ser feito na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CERRITO,
em 20 de março de 1998.

ADÃO ORLANDO ALVES
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ANDREA LUCAS LUCAS
Chefe de Gabinete

Cerrito



Prefeitura Municipal de Cerrito
Estado do Rio Grande do Sul

LEI Nº 088/98

CONCEDE AUXÍLIO FINANCEIRO, ATRAVÉS DE FINAN-
CIAMENTO, A SENHORA NILMA MADRUGA PEREIRA, PA-
RA TRATAMENTO DE SAÚDE.

Rio Grande do Sul.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRITO, Estado do

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Cerrito aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei, no uso de minhas atribuições legais e tendo por base o que dispõe o Artigo 76, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal:

Art. 1º- Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder financiamento, a Senhora Nilma Madruga Pereira, para tratamento de saúde, no valor de R\$ 246,00 (duzentos e quarenta e seis reais), junto à UNIMED/PELOTAS, segundo pedido da Doutora Édna Quintini Conter, conforme requisição e documentos apresentados.

Art. 2º- Este auxílio financeiro será concedido somente para este exame solicitando e a referida quantia poderá ser paga pelo esposo da referida Senhora, o funcionário Vilmar Pereira, em até 10 (dez) parcelas, conforme acerto a ser feito na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CERRITO,
em 20 de março de 1998.

ADÃO ORLANDO ALVES
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ANDREA LUCAS LUCAS
Chefe de Gabinete